

## LEI N° 1.215/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Iguape, consoante dispõe o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de cruzeiros), destinados à construção de 4 (quatro), prédios para abrigar Pré-escolas, nos seguintes Bairros:

- I- Aldeia;
- II- Pé da Serra;
- III- Porto do Ribeira;
- IV- Ilha Comprida.

§.1º-O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, passará a constar do Orçamento vigente, com a seguinte redação:

Pré escola da Aldeia  
Funcional programática..... 0841.1901-18  
Crédito especial.....CR\$ 51.000.000,00

Pré-escola Pé da Serra  
Funcional programática..... 0841.1901-99  
Crédito adicional.....CR\$ 37.000.000,00

Pré-escola Porto do Ribeira  
Funcional programática..... 0841.1901-100  
Crédito adicional.....CR\$ 38.000.000,00

Pré-escola Ilha Comprida  
Funcional programática..... 0841.1901-101  
Crédito adicional.....CR\$ 41.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação total do saldo de reserva de contingência, a saber:

Reserva de contingência  
Funcional programática..... 99.99.9999  
Dotação inicial..... CR\$ 335.000.000,00  
Anulação decreto Municipal nº 170...CR\$ 185.000.000,00  
Anulação do saldo..... CR\$ 150.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO- A quantia de CR\$ 17.000.000,00, não coberta com a anulação prevista no “caput” deste artigo, será coberta com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 01 DE ABRIL DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

